



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1291/2016

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de subsídios aos agentes políticos municipais e estabelece outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA APROVA O SEGUINTE PROJETO DE

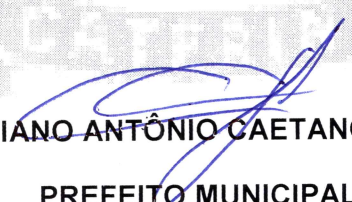
LEI:

Art. 1º. Fica concedido, a título de revisão geral anual de subsídios dos agentes políticos municipais do legislativo, o percentual de 8,5 (oito vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor do subsídio atualmente pago.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2016.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Natércia – MG, 23 de março de 2016.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 23/03/16. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 23/03/16. 